

LEI Nº 683/05, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.

“Altera a Ementa e o Art. 1º da Lei 680/05, de 05 de janeiro de 2005”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei 680/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências .”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei nº 680/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica autorizado excepcionalmente, a contratação de pessoal por 06 meses, visando atender e dar continuidade ao Programa de Saúde Família PSF/PACS em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e o Ministério de Saúde.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL